



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO
(COMPRAS)
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual Aquisição de cesta básica para atendimento da demanda dos usuários do CRAS do Município de Corrego Fundo/MG, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela constante na planilha do item 2 deste TR.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em 01 (um) item que será exclusivo para a participação das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant	Valor Unit	Valor total	ME/EPP
1	<p>Cesta básica contendo os seguintes produtos:</p> <p>01 pacote de açúcar de 5 kg: De origem vegetal, Cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; embalagem primária: saco de polietileno atóxico.</p> <p>01 pacote de arroz de 5 kg: Tipo Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 10 meses; embalagem primária</p>	Cesta	320	R\$183,95	R\$58.864,00	Exclusivo ME/EPP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

<p>saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Data de fabricação e validade visíveis.</p> <p>01 pacote de biscoito doce de maisena de 350g: De boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</p> <p>01 pacote de café torrado e moído / 500g embalado a vácuo: tipo tradicional, isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, Pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, contendo impurezas máximas de 1%; outros e umidade até 5%; condições de acordo com a Resolução RDC Nº. 277 DE 22/9/05 E Resolução SAA -28 de 1/06/07.</p> <p>A embalagem deve ser de plástico, lacrada, embalada a vácuo e com indicação do fabricante, peso, data de validade. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada (tipo café caseiro) validade mínima de 6 meses.</p> <p>01 lata de extrato de tomate de 340g: Concentrado, encorpado, preparado com frutos maduros, sem pele e sementes, isentos de fermentação sem adição de qualquer tipo de Conservante, massa mole consistente, vermelha, validade mínima de 6 meses com embalagem de lata</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

<p>de folha e flandres com verniz sanitário de fácil manuseio que não seja necessário o uso de abridor de latas para abri-la. Nome e endereço do fabricante.</p> <p>01 pacote de farinha de milho de 500g: Feita artesanalmente (da roça) embalada em saco plástico transparente com rotulagem específica do fornecedor, data de fabricação e validade. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 3 meses a contar da data de entrega.</p> <p>01 pacote de feijão carioca de 1 kg: Novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</p> <p>01 pacote de farinha de trigo com fermento de 1 kg: Farinha de trigo Especial com fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.</p>					
---	--	--	--	--	--

Amorim

Borges



<p>01 pacote de macarrão espaguete de 500g n.º 08: Seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado, de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.</p> <p>01 litro de Óleo de soja de 900 ml: refinado sem glúten em embalagem PET, contendo 120 kcal, 14 de gorduras totais, 2grs de gorduras saturadas, 4 grs. De gorduras monoinsaturadas, 8 grs de gord. Polinsaturada sem uma porção de 15 ml Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 06 meses a contar da data de entrega.</p> <p>2 litros de Leite UHT integral, caixa de 1 litro cada: Embalagem longa vida. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 4 meses a contar da data de entrega.</p> <p>02 latas de sardinhas de 125 g cada sem drenar: produto de boa qualidade, rico em Omega 3, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.</p> <p>01 pacote de sal de 1 kg: fino, seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima</p>					
---	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

<p>de 6 meses a partir da data de entrega.</p> <p>01 pacote de papel higiênico com 04 unidades picotado, de 1ª linha, rolo com 60 metros, macio, folha simples, 100% branca.</p> <p>02 lava louça líquido de 500ml: concentrado, multiuso, biodegradável. 100% transparente. 1ª linha</p> <p>01 caixa de sabão em pó de 1,600 kg: Sabão em pó, alvejante, biodegradável, biodegradável, com fragrância suave de toques florais, qualidade superior (produto sustentável). Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega.</p> <p>03 Sabonetes de 85 g cada: suave, com óleos hidratantes aromáticos com data de validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.</p> <p>01 unidade de creme dental de 180 g: Creme dental em pasta, com cálcio mais flúor, anti-cáries, com data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.</p> <p>01 shampoo sem sal neutro com 350 ml: sem silicone e parabens, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.</p> <p>01 condicionador de 1000g: enriquecido com vitamina E</p>					
--	--	--	--	--	--

Amocampo

Borges



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

D'Panthenol, possui fórmula balanceada que trata os cabelos castigados pela ação do sol, vento, mar, deixando eles divinamente macios e ostentando brilho. Contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.					
Valor Médio Total – valor estimado – teto máximo					R\$58.864,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição dos produtos acima elencados atenderá às necessidades dos usuários acompanhados pelo CRAS da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, conforme estabelece a lei orgânica da Assistência Social, sancionada pelo presidente da República, **LEI FEDERAL Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LEI ORDINÁRIA)**, em seu art. 1º c/co artigo 22 § 1º, que garante a criação de benefícios eventuais que visam à garantia dos direitos básicos às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

4.1. O prazo de validade dos produtos que compõem a cesta na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 05(cinco) dias após a emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

6. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

Amorim Campos

Borges



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

6.2. A entrega será realizada em qualquer dia da semana, preferencialmente nos horários de 8:00 às 16:00 horas, na sede CRAS, localizado na Rua 23 de outubro, nº 9, Bairro Floresta, C.

6.2.1. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 05(cinco)dias, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;

6.2.2. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Immacampes *Barco*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) secretários (s) das áreas requisitantes, será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.7.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação oficial que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

14.2.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Marcos

Berg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRÉGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

15.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

17. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

17.1. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, 2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21 Título V, capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto e o custo estimado total é de **R\$58.864,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)** e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

18.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após pesquisa de preços com:

18.2.1. pesquisa direta com fornecedores

19. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA¹ (S)

19.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra dos seguintes produtos e nas seguintes

¹Nota explicativa: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

condições:

19.1.1. Para o produto **Arroz embalagem de 5 kg tipo 1, Café torrado e moído embalagem de 500g embalado a vácuo, Extrato de tomate 340g, Feijão carioca embalagem de 1 kg** – a aferição da amostra de uma embalagem de 2 litros será realizada pela **Comissão de Avaliação de Amostras de Produtos de Gêneros Alimentícios conforme portaria 108/2021 para este fim específico**, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

19.1.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de uma unidade de amostra de cada item, devidamente embalada e identificada, no seguinte endereço: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, no horário de 12:00 horas às 18:00 horas.

19.2. As aferições das amostras serão realizadas **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, caso em que será elaborado Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto analisado, se for o caso.

19.3. Encerrada a etapa de análise, o Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade será enviado aos licitantes, para conhecimento.

20. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

20.1. Considerando o objeto a ser contratado, que se trata de fornecimento de cesta básica para atendimento dos usuários do CRAS em situação de vulnerabilidade social, haverá exigência do (s) requisito (s) específico de habilitação, a saber:

20.1.1. **Alvará sanitário** para os licitantes fornecedores de produtos de origem animal e gêneros perecíveis, como requisito específico de habilitação nos termos do Art. 30, da Lei 8.666/93 e ou Art. 31, da Lei 8.666/93.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

21.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá aos **Secretários (as) das áreas requisitantes**.

21.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

21.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

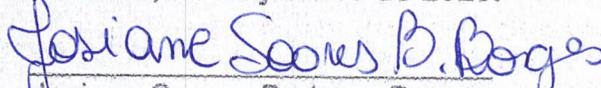
Secretaria de Políticas Sociais

Ficha - 739 - Fonte - 1.500 - 0412204022900 - 3.3.90.30.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha - 754 - Fonte - 1.500 - 0824308022930 - 3.3.90.30.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

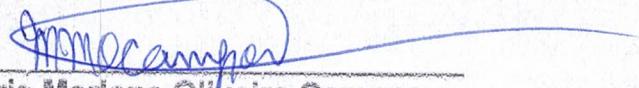
23. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

23.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Município de Corrego Fundo/MG, 24 de janeiro de 2023.


Josiane Soares Barbosa Borges
Encarregada do Setor Sócio Assistencial

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO


Maria Marlene Oliveira Campos
Secretária Municipal de Políticas Sociais

